

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberações da 235ª reunião ordinária, realizada em 14/12/2018

1. Indicação de membros do Consuni para compor o Co-SIBi. [Ato ConsUni nº 430](#).
2. Aprovação do Plano Anual d Auditoria Interna, PAINT 2019. [Ato ConsUni nº 431](#).
3. Constituição de Comissão para analisar o Orçamento da UFSCar para 2019. [Ato ConsUni 432](#).
4. Homologação do regulamento para elaboração das listas tríplices para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, CCET. [Resol ConsUni nº 916](#).
5. Homologação da Política Linguística da UFSCar. [Resol. ConsUni nº 917](#).
6. Doação de bem adquirido com recursos FAPESP à UNICAMP. [Resol. ConsUni nº 918](#).
7. Doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UFMG. [Resol. ConsUni nº 919](#).
8. Doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UFU (ICIAG). [Resol. ConsUni nº 920](#).
9. Doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UFU (IB). [Resol. ConsUni nº 921](#).
10. Doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UEMG. [Resol. ConsUni nº 922](#).
11. Doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UFRJ. [Resol. ConsUni nº 923](#).

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº 430

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, considerando o Of. SIBi nº 023, de 28/06/2018,

R E S O L V E

Indicar os Profs. Drs. Rafael Vidal Aroca e Antonio Augusto Soares, para integrar o Conselho do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFSCar, na qualidade de efetivo e suplente, respectivamente.

Ao SIBi,
Em 14/12/2018

Prof. Dr. Walter Libardi
Presidente do Conselho Universitário, em exercício

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº 431

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária considerando o Of. 09/2018/AudIn/GR/FUFSCar,

R E S O L V E

Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal de São Carlos, PAINT, exercício 2019, anexo.

À AudIn,

Em 14/12/2018

Prof. Dr. Walter Libardi

Presidente do Conselho Universitário, em exercício

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº 432

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, após tomar conhecimento da projeção orçamentária para a UFSCar em 2019,

RESOLVE

1. Instituir comissão com objetivo de discutir o orçamento da UFSCar para o próximo exercício, com base no Projeto de Lei Orçamentária Anual, PLOA 2019, em tramitação no Congresso Nacional, bem como após sua aprovação, com vistas ao atendimento à complementação orçamentária para manutenção do Ingresso no Programa de Assistência Estudantil em 2019.

2. A comissão será integrada pelos seguintes membros:

Representantes das Pró-Reitorias:

ProAd: Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes, Presidente;

ProGrad: Profa. Dra. Cláudia B. Gentili Moussa,

ProACE: Prof. Dr. Leonardo A. de Andrade,

ProGPe: Sr. Rafael Porto Santi,

Representantes do ConsUni - categorias

Docentes: Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues,

Profa. Dra. Flávia B. de M. Hirata Vale,

Prof. Dr. Ednaldo B. Pizzolato,

Prof. Dr. Marcelo Suetake,

TA's: Vânia Helena Gonçalves,

Sérgio Ricardo Pinheiro Nunes,

Arlei Olavo Evaristo,

Cristina Aparecida Motta

Discentes Pós-Grad.: Janaína Maldonado G. da Cunha,

Flávia Caroline Augusto Salmázio,

Discentes Graduação: Matheus Mesquita Vidal Ramos,

Francisco Manoel de Sousa Jr.

3. A comissão terá prazo até final do mês de janeiro para conclusão dos trabalhos e apresentação de proposta ao Conselho Universitário, para deliberação em reunião prevista para a primeira quinzena do mês de fevereiro/2019.

São Carlos 14 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Walter Libardi

Presidente do Conselho Universitário, em exercício

RESOLUÇÃO ConsUni nº 916, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o regulamento para elaboração das listas tríplices para escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCET.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, após análise da proposta de regulamento para elaboração das listas tríplices para escolha da nova diretoria do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, CCET, elaborada nos termos da Lei 9192, de 21/12/1995, com regulamento editado pelo Decreto 1916, de 23/05/1996, que disciplinam o processo de escolha de dirigentes universitários, bem como o Art. 33 do Estatuto da UFSCar, o inciso XII, do Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar e a documentação constante do Proc. nº 23112.003375/2018-05,

R E S O L V E

Art. 1º. Homologar o *ad referendum* autorizado pela Presidência, ao regulamento para elaboração das listas tríplices para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, CCET, anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi
Presidente do Conselho Universitário, em exercício

RESOLUÇÃO ConsUni nº 917, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Política Linguística para a UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, considerando:

- o Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar, atualizado pela Resolução ConsUni nº 766, de 20 de dezembro de 2013;
- o Plano de Internacionalização da UFSCar, aprovado na 96ª Reunião Ordinária do Conselho de Pós-Graduação da UFSCar;
- a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar, Resolução ConsUni nº 865, de 21 de dezembro de 2016;
- a missão do Instituto de Línguas, IL, de desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas linguísticas implementadas na UFSCar,
- a documentação constante do Proc. nº 23112.003297/2018-31,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o *ad referendum* autorizado pela Presidência, ao [anexo](#) instrumento que versa sobre a Política Linguística da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, bem como estabelecer seus princípios, suas diretrizes gerais, seus objetivos e as ações prioritárias previstas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi
Presidente do Conselho Universitário, em exercício

Anexo à Resolução ConsUni nº 917, de 14/12/2018

POLÍTICA LINGUÍSTICA PARA A UFSCar

**TÍTULO I
DA POLÍTICA**

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º. São princípios da Política Linguística da UFSCar:

- I - a valorização do plurilinguismo;
- II - o respeito à diversidade linguística e cultural;
- III - a promoção de amplo acesso às línguas representadas em sua comunidade universitária;
- IV - o respeito aos valores fundamentais explicitados na Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA**

Art. 3º. São diretrizes que norteiam a Política Linguística da UFSCar:

- I - universalização, entendida como o acesso total e irrestrito às línguas, garantidos seu ensino, valorização e respeito.
- II - internacionalização, entendida como ações que visam o atendimento de necessidades relacionadas com as mobilidades e intercâmbios acadêmicos e culturais.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. São objetivos da Política Linguística da UFSCar:

- I - promover ações de análise de necessidades e demandas por conhecimentos linguísticos e culturais da comunidade da UFSCar, de acordo com as necessidades institucionais, buscando possibilidades de atendimento e encaminhamento das demandas;
- II - ampliar e fortalecer a oferta de cursos de línguas sequenciais pelo Instituto de Línguas (IL) e a oferta de cursos de línguas voltados para propósitos acadêmicos pelo Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF);
- III - garantir a manutenção e o desenvolvimento das áreas de línguas, linguagens e culturas na UFSCar, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar e a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade;
- IV - apoiar ações de mobilidade internacional de discentes e servidores docentes e técnico-administrativos, bem como a recepção e acolhimento de membros internacionais de outras universidades;
- V - proporcionar maior visibilidade às ações da universidade por meio de disponibilização de informações traduzidas em outras línguas;
- VI - criar novos meios e canais de informação e intercâmbio em diferentes línguas;
- VII - ressaltar o papel do conhecimento linguístico e cultural junto à comunidade da UFSCar;
- VIII - apoiar a continuidade de expansão das atividades de formação inicial e continuada de professores de línguas;
- IX - incentivar a continuidade de expansão na oferta de cursos sequenciais de Português como Língua Estrangeira (PLE);
- X - oferecer suporte à implantação, continuidade, expansão e realização de exames de proficiência linguística de línguas estrangeiras e de português como língua estrangeira (CELPE-BRAS);
- XI - identificar demandas e acompanhar as ações que visem dar suporte ao desenvolvimento linguístico de pessoas com deficiência que necessitem de atenção especial;
- XII - ampliar a oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos cursos de graduação e pós-graduação, bem como de cursos de capacitação em LIBRAS a todos os servidores da UFSCar;

XIII - assegurar profissionais, intérpretes e guia-intérpretes de língua de sinais para os cursos de graduação e de pós-graduação, bem como em eventos acadêmicos científico-culturais;

XIV - considerar nos processos avaliativos de ensino, pesquisa e extensão, que alguns alunos brasileiros são oriundos de outros povos, cuja língua materna não seja a língua portuguesa;

XV - propiciar ensino de português como língua estrangeira para alunos que possuam outras línguas maternas;

XVI - garantir atitudes e linguagem não sexista e não binarista de gênero e, assim, contemplar, de forma respeitosa, as diversas identidades de gênero e orientações sexuais.

TÍTULO II DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NA DIRETRIZ UNIVERSALIZAÇÃO

Art. 5º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito do ensino:

I - valorização da diversidade linguística e cultural de todos os povos, por meio do reconhecimento de disciplinas cursadas em diversas línguas;

II - oferta de atividades de ensino envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais, como atividade curricular complementar;

III - apoio linguístico a alunos de culturas diversas;

IV - apoio linguístico a estudantes com deficiência caso haja necessidade de atendimento.

Art. 6º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da pesquisa:

I - oferta de atividades envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais;

II - articulação de ações do IL e do NuCLI com grupos de pesquisa;

III - apoio linguístico a alunos de pós-graduação e pesquisadores de culturas diversas.

Art. 7º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da extensão:

I - valorização da diversidade linguística e cultural de todos os povos, por meio da oferta de atividades de extensão em diversas línguas;

II - apoio e promoção de eventos para sensibilização da comunidade acadêmica no campo das políticas linguísticas.

Art. 8º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da gestão:

I - ampla divulgação de informações institucionais da UFSCar através de meios oficiais em versões em diferentes línguas;

II - inclusão do ensino e aprendizagem de línguas nas Políticas de Ações Afirmativas, com vistas à expansão das oportunidades de inserção social da comunidade;

III - formação continuada de servidores docentes e técnico-administrativos com ênfase em processos de interação multicultural;

IV - busca de parcerias para a captação de recursos para ampliação de ações multiculturais;

V - criar mecanismos e estratégias para capacitar cinco por cento de servidores e empregados para o uso e interpretação da Libras.

TÍTULO III DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NA DIRETRIZ INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 9º. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito do ensino:

I - oferta de disciplinas de línguas para cursos de graduação e de pós-graduação;

II - reconhecimento de créditos cursados no exterior;

III - incentivo à revisão de currículos, com vistas à flexibilização;

IV - oferta de cursos de línguas com propósitos acadêmicos voltados especificamente à mobilidade acadêmica internacional;

V - aplicação de exames de proficiência em línguas, acompanhada da oferta de certificados ou declarações;

VI - versão para as línguas de informações e documentos acadêmicos disponíveis nos sites da UFSCar, nomeadamente descrição e matrizes curriculares de cursos e ementas de disciplinas.

Art. 10. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da pesquisa:

I - oferta de serviços de tradução e de interpretação em diversas línguas;

II - oferta de cursos e treinamentos para redação e revisão de textos acadêmicos de divulgação científica em várias línguas.

Art. 11. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da extensão:

I - incentivo e apoio para a oferta de atividades de extensão com enfoque para a internacionalização, por meio de editais específicos;

II - versão em línguas de informações sobre programas e atividades de extensão dos quais possam participar estudantes de mobilidade internacional;

III - estímulo a membros da comunidade UFSCar oriundos de diversas culturas e em mobilidade internacional para oferta de atividades linguísticas e culturais relativas a seus respectivos países e regiões de origem.

Art. 12. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da gestão:

I - incentivo à capacitação linguística de servidores docentes e técnico-administrativos;

II - ampliação da oferta de cursos de línguas para a preparação do quadro docente e técnico-administrativo para implementação e execução de atividades acadêmicas e administrativas;

III - estruturação e disponibilização em diversas línguas de sistemas de gestão acadêmica e administrativa;

IV - incentivo às parcerias Instituições internacionais, promovendo mobilidade de servidores docentes e técnico-administrativos.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A implementação, gestão e avaliação das políticas linguísticas são de responsabilidade do Instituto de Línguas da UFSCar;

Art. 14. As políticas linguísticas serão avaliadas e revistas após 03 (três) anos a partir da aprovação desta resolução.

RESOLUÇÃO ConsUni nº 918, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a doação de bem adquirido com recursos FAPESP à UNICAMP e respectiva baixa patrimonial.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, após análise da documentação que compõe o Proc. nº 23112.001033/2018-42,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XIV, Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a doação do patrimônio nº 110906, adquirido com recursos FAPESP, ao Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, e respectiva baixa do patrimônio da UFSCar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi
Presidente do Conselho Universitário, em exercício

RESOLUÇÃO ConsUni nº 919, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UFMG e respectiva baixa patrimonial.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, após análise da documentação que compõe o Proc. nº 23112.001036/2018-86,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XIV, Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a doação dos bens patrimoniados sob nºs 141101, 141102, 141103 e 141104, adquiridos com recursos FAPESP, ao Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, e respectiva baixa do patrimônio da UFSCar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi
Presidente do Conselho Universitário, em exercício

RESOLUÇÃO ConsUni nº 920, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UFU (ICIAG) e respectiva baixa patrimonial.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, após análise da documentação que compõe o Proc. nº 23112.001037/2018-21,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XIV, Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a doação dos bens patrimoniados sob nºs 141106 e 141110, adquiridos com recursos FAPESP, ao Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, UFU, e respectiva baixa do patrimônio da UFSCar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi
Presidente do Conselho Universitário, em exercício

RESOLUÇÃO ConsUni nº 921, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UFU (IB) e respectiva baixa patrimonial.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, após análise da documentação que compõe o Proc. nº 23112.001038/2018-75,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XIV, Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a doação dos bens patrimoniados sob nºs 110905, 141105, 141107, 141108, 141109 e 141111, adquiridos com recursos FAPESP, ao Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia, UFU, e respectiva baixa do patrimônio da UFSCar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi

Presidente do Conselho Universitário, em exercício

RESOLUÇÃO ConsUni nº 922, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UEMG e respectiva baixa patrimonial.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, após análise da documentação que compõe o Proc. nº 23112.001039/2018-10,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XIV, Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a doação dos bens patrimoniados sob nºs 141112, 141113, 141114, 141115 e 110909, adquiridos com recursos FAPESP, à Universidade Estadual de Minas Gerais, UEMG, Unidade de Passos, e respectiva baixa do patrimônio da UFSCar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi
Presidente do Conselho Universitário, em exercício

RESOLUÇÃO ConsUni nº 923, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a doação de bens adquiridos com recursos FAPESP à UFRJ e respectiva baixa patrimonial.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, após análise da documentação que compõe o Proc. nº 23112.001040/2018-44,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XIV, Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a doação dos bens patrimoniados sob nºs 141118, 141119, 141120, 141121, 141122 e 110908, adquiridos com recursos FAPESP, ao Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, e respectiva baixa do patrimônio da UFSCar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi
Presidente do Conselho Universitário, em exercício